

§ 1: As infrações serão impostas multas de acordo com as Posturas Municipais

Artigo 4: Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal,  
8 de Janeiro de 1.953.

(a) Dr. Aracy Ferreira de Siqueira  
Prefeito Municipal  
Flávio Gonçalves do Nascimento  
Secretário.

Lei nº 1

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou, e, eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte:

Lei nº 1

Artigo 1: - Lica o poder Executivo Municipal, autorizado a contrair um empréstimo, com o Governo do Estado (ou em um estabelecimento de crédito) até a importância de Cr\$ 950.000,00. (novecentos e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 2: - o presente empréstimo será para atender despesas de Instalação do Município, e o restante para aquisição de veículos e serviços de Pátio e Obras Públicas.

Artigo 3: - Revogam-se as disposições em